



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO N.º 487, 7 de junho de 2001

Autoriza a assinatura de Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, visando a cooperação técnico-científica.

Processo n.º 1135/2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º – Fica a Mesa Diretora autorizada a firmar Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, visando a cooperação técnico-científica.

Art. 2.º – O Convênio a ser firmado, obedecerá às Cláusulas constantes da Minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de junho de dois mil e um.


Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução n.º 5/2001,
de autoria desta Presidência.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AGFFJ/afpt/mlvcs.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 3298/03	Fl. 3
Segue: 4	
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º _____, com sede na Avenida João Pessoa, n.º 471, Pedregulho, Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, CEP 12515-010, inscrita no CGC/MF sob o n.º 50.441.534/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador _____ doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1210, Campos Elíseos, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01206-904, inscrita no CGC/MF sob o n.º 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Professor Doutor _____, doravante denominada simplesmente **FUNDUNESP**, resolvem celebrar o presente Convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objeto do presente Convênio é a COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA que os convenientes, dentro de suas necessidades, interesses e

[assinatura]



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 298/01	Fl. 4
Segue: 5	
Rubrica: <i>(assinatura)</i>	

possibilidades, somarão esforços para a sua viabilização, que se dará conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Para cada projeto a ser desenvolvido, deverá ser elaborada uma PROPOSTA, devendo, obrigatoriamente, para sua consecução, ser celebrado entre as partes um TERMO ADITIVO ao Convênio, os quais observarão as normas gerais ora estabelecidas, assim como as peculiaridades, características e finalidades, dispendo sobre condições específicas para o desenvolvimento técnico, administrativo e financeiro de cada projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Termos Aditivos, referidos, disporão, no mínimo, sobre:

- 1) Título e descrição do PROJETO;
- 2) Objeto e escopo dos trabalhos;
- 3) Obrigações e responsabilidades das partes;
- 4) Recursos financeiros, prazos e condições de pagamento, reajustamento e fonte pagadora;
- 5) Prazos, cronogramas de execução e de relatórios;
- 6) Condições especiais de rescisão e de ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES


- 1) Caberá à **CÂMARA** e à **FUNDUNESP**:
 - a) auxiliar-se mutuamente na consecução dos objetivos deste Convênio, permitindo a colaboração oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente de seus quadros, segundo normas a serem estabelecidas em cada caso e consoante legislação em vigor;

(assinatura)



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 1298/01	Fl. 5
Segue: 6	
Rubrica: 	

b) acompanhar o desenvolvimento dos projetos a fim de se estarem assegurados os interesses das partes convenientes;

c) cumprir todas as condições estabelecidas no presente Convênio e nos Termos Aditivos provenientes deste ajuste.

2) Caberá à **CÂMARA**:

a) indicar profissionais pertencentes a seu quadro de funcionários para completar, se necessário, a formação das equipes de trabalho que irão desenvolver os projetos, devendo a indicação ser formal e especificada para cada projeto;

b) colocar à disposição da outra parte conveniente espaço físico, equipamentos, informações, documentos, arquivos e materiais porventura necessários ao cumprimento das atividades acordadas.

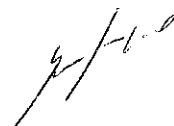
3) Caberá à **FUNDUNESP**:

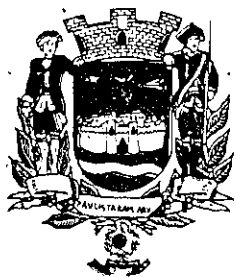
a) apresentar proposta para o desenvolvimento de projetos solicitados pela **CÂMARA**, atendendo as especificações das Cláusulas Primeira e Segunda do presente Convênio;

b) Viabilizar, através de convênio existente entre a **FUNDUNESP** e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, a participação oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente dos quadros da segunda retroqualificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO


Este Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se de interesse mútuo das partes, mediante celebração de TERMO DE AJUSTE.





Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 2298/01	Fl. 6
Segue: 7	
Rubrica: 	

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fonte, o volume, formas de reajuste e/ou pagamento dos recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos, objeto deste Convênio, devem ser definidos em cada Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a finalidade precípua deste Convênio, a **FUNDUNESP** poderá acordar, contratar, conveniar ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, necessárias ao pleno desenvolvimento dos projetos de cujo Termo Aditivo fizer parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Convênio poderá ser alterado, se de interesse mútuo das partes convenientes, somente através de **TERMOS DE AJUSTE**, nos quais devem ser pactuadas as respectivas alterações que porventura julgarem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, desde que o conveniente, que assim o desejar, comunique ao outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitado o cumprimento dos Termos Aditivos em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que





Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 5298/02	Fl. 7
Segue: 8	
Rubrica: (D)	

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

...porventura possam vir a surgir em decorrência do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os convenientes declaram, pelo presente, e na melhor forma de direito, estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições acima fixadas e, firmam-no em 3 (três) vias perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
(NOME)
PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
PROFESSOR DOUTOR AMILTON FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: